



Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

PLC 442 /99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 02/12/99

Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Cria o Bairro Crixá na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, e dá outras providências.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 442 / 1999
Fls. n.º 01

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta.

Art. 1º - Fica criado o Bairro Crixá, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, com os seguintes limites:

- I – ao Sul, divisa com o Setor de Chácaras Morro da Cruz;
- II - a Leste, divisa com a mata do Capão da Onça;
- III – a Oeste, divisa com os Bairros São José e São Francisco; e
- IV – ao Norte, divisa com a DF 135.

Art. 2º A área destinada ao Bairro Crixá será parcelada pelo Poder Executivo, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal.

Art. 3º - Terão prioridade na ocupação dos lotes do Bairro Crixá, preferencialmente:

- I – inquilinos moradores de São Sebastião;
- II – integrantes da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que atuem em locais de trabalho próximos a São Sebastião.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

033 NOV/25/99 AM 11:10



JUSTIFICATIVA

Em São Sebastião, cerca de quatro mil famílias estão morando de aluguel ou vivendo de favor na casa de parentes por falta de uma política habitacional que atenda populações de baixa renda específica para a região.

Ao optar pela compra de um lote residencial ou comercial, a pessoa fica a mercê dos grileiros que além de enganar, parcela o solo de maneira irregular e danifica o meio ambiente.

Quanto aos moradores tradicionais que se encontram fora da poligonal, sofrem por não terem os mesmos direitos que os da área legalizada, uma vez que o Poder Público não está autorizado a fazer nenhuma benfeitoria e nem colocar os equipamentos públicos.

Com a criação do Bairro Crixá esses problemas deixariam de existir e o Governo estaria livre para realizar as obras necessárias para o bem estar desses moradores, além de facilitar a compra de casas populares ou de lotes residenciais por pessoas de baixa renda. Por outro lado o GDF teria a garantia do retorno social e a certeza de poder arrecadar mais dinheiro através de ITPU e da venda de alguns lotes para classe média através de licitação pública.

Dessa forma, o Governo do Distrito Federal passaria a ter um maior controle das áreas invadidas por grileiros ou por aventureiros, fazendo melhor aproveitamento das terras públicas e contendo a explosão demográfica na região de São Sebastião.

Diante do exposto, face ao relevante interesse do projeto, conclamamos os nobres Pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de novembro de 1999

Deputado Distrital José Edmar

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 442 / 1999
Fls. n.º 02